



Câmara Municipal de Fortaleza

GABINETE 35 – VEREADOR TOMAZ HOLANDA – PMN

PROJETO DE LEI N° 9211 /2006

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS SOBRE A GRATUIDADE PARA MAIORES DE 65 ANOS, E DUAS VAGAS POR VEÍCULO, PELAS AGÊNCIAS QUE COMERCIALIZAM PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS NOS TERMINAIS RODOVIARIOS EM FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. - Fica estabelecido que, as Agências que comercializa passagens rodoviárias intermunicipais, ficam obrigadas a fixarem cartazes informativos sobre a gratuidade para maiores de 65 anos e disponibilidade de 2 (duas) vagas por veículo.

Art. 2º. - O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela execução do estatuído nesta lei..

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, salvo suas disposições em contrário.

Departamento Legislativo, em 23 de maio de 2006

TOMAZ HOLANDA
Líder do PMN

JUSTIFICATIVA:

Nossa intenção é esclarecer aos clientes das referidas agências, sobre os artigos 39 e 40 do estatuto do idoso, que prevêem a gratuidade de passagens rodoviárias intermunicipais para maiores de 65 anos, que por muitas vezes, desavisados, arcam com o ônus a mais em seus orçamentos.

Gostaríamos de contar com o apoio de nossos pares para aprovação deste importante projeto.

Rua Thompson Bulcão 830 - Luciano Cavalcante Fone (85)3256-8300 / 882304.30

Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza-Ceará

GABINETE 35 : - Ramal 8375 – e-mail: tomaz_holanda@vereador.ccmfor.ce.gov.br

CP. LEGISLATIVO
EM 23/05/06 AS 10 HORAS
Funcionário